

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
Em 15/09/2022  
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

A Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Em 08/09/2022

Presidente

A Comissão de Finanças  
Orçamento e Fiscalização

Em 08/09/2022

Presidente

Projeto de Resolução nº 003/2022, de 02 de setembro de 2022.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 22/09/2022

1º Secretário

Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Pilar para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 12, inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Pilar, elaborado para o exercício financeiro de 2023, baseado no Demonstrativo Consolidado das Receitas do Poder Executivo até o mês de junho do exercício corrente, a partir desse parâmetro projetado por média aritmética até o término do exercício de 2022, a qual perfaz uma Receita – Transferência de Duodécimo Orçamentário anual no valor de R\$ 11.650.062,07 (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e sete centavos), e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º – Após o encerramento do exercício financeiro de 2022, havendo divergência no quantitativo estimado no Art. 1º para com o efetivamente arrecadado, deve o Poder Executivo promover o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo, através de Lei de alteração à LOA correspondente ao exercício financeiro de 2023, conforme prevê a Constituição de 1988.

§ 1º – Caso ocorra um aumento do repasse ao Poder Legislativo após o encerramento do Balanço Anual de 2022 dessa municipalidade, comparado com o valor estimado no Art. 1º desta Proposta Orçamentária, e o Poder Executivo não tenha realizado o ajuste da dotação orçamentária do Poder Legislativo na LOA/2023, fica assegurada a abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo dentro do exercício financeiro de 2023.

§ 2º – Fica autorizada a abertura de créditos do tipo suplementar no âmbito da Câmara Municipal, no mesmo montante percentual autorizado na Lei Orçamentária para 2023, aplicando-se proporcionalmente ao valor estimado no Art. 1º, bem como deverá ser utilizado para cobertura desse crédito, o orçamento oriundo do Poder Executivo.

§ 3º - Será fixado para o cálculo do Duodécimo Orçamentário para 2023, o percentual de 7% (sete por cento) da arrecadação do município sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências Constitucionais, conforme preconizam o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, concomitante ao previsto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2023) e decisões em Acórdão nº 1033, de 06 de julho de 2017 e nº 081, de 24 de fevereiro de 2021, emanados pelo TCE/AL.





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução atende aos preceitos da Carta Magna da República Federativa do Brasil, preconizado no Art. 2º. Prioriza a independência, autonomia e harmonia entre os Poderes com o objetivo de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada nos ditames da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 deste Município, que trata da organização e forma de elaboração da estimativa da Receita e da fixação da Despesa (LOA). As normas cogentes compelem o Poder Legislativo a fazer parte da **Proposta Orçamentária Geral do Município de Pilar para 2023**.

Conforme determina o Art. 29-A da Constituição Federal, os orçamentos das Câmaras Municipais são calculados relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente arrecadados no exercício anterior e de acordo com o seu número de habitantes.

Em municípios com menos de 100.000 habitantes, caso de Pilar, o orçamento da Câmara Municipal corresponde a 7% (sete por cento) desse rol das receitas correntes da Prefeitura Municipal.

As receitas correntes supramencionadas foram calculadas a partir dos demonstrativos de receitas fornecidos pela Prefeitura, baseando-se na Previsão do Repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo das Receitas Realizadas até junho de 2022 e estimadas (por média aritmética ponderada) de julho a dezembro de 2022.

No tocante à fixação das despesas, os projetos e as Despesas de caráter continuado estão em plena conformidade com o PPA e a LDO, sendo atualizados os seus valores nas hipóteses discorridas acima, pois, reiteramos: a dinâmica da economia e da política pode impor a revisão de parâmetros que orientam a estimativa, elaborada na ocasião do PPA e da LDO.

Reiteramos que os critérios para a elaboração da presente Resolução levaram em consideração a compatibilidade entre as leis orçamentárias (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias), exigida pela Constituição Federal de 1988 e corroborada pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



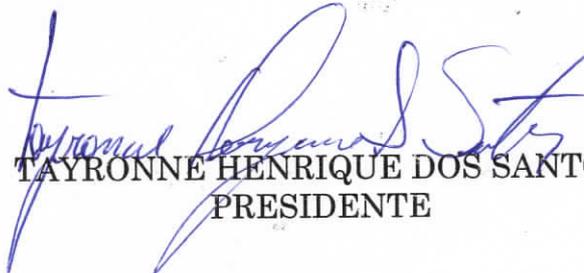
ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Dessarte, os parâmetros que norteiam os limites e as previsões constantes da anexa resolução e seus adendos foram os seguintes:

O montante de gastos com pessoal e encargos do Poder Legislativo encontra-se dentro dos limites legais. Os limites máximos foram estipulados de acordo com o artigo 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), ou seja, 6% (seis por cento) para o Legislativo, em relação à Receita Corrente Líquida do Município, atendendo ao limite de gastos de pessoal, e de até 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, disposto no § 1º do Art. 29-A da CF/88.

Portanto, apresentamos aos Pares da Casa Legislativa de Pilar a Proposta Orçamentária desta Câmara para o exercício financeiro de 2023, esperando dos ilustríssimos vereadores representantes do povo, sua aprovação, para o bom prosseguimento da Administração Pública no tocante à gestão do Poder Legislativo.

Pilar, em 02 de setembro de 2022.



TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 000090700012022

**Situação:** Em Andamento  
**Data de Emissão:** 07/09/2022  
**Interessado:** TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS  
**Assunto:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022.  
**Descrição:** ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>  
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
07/09/2022	Encaminhado	PROTOCOLO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta

8122325126930791

[https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo\\_consulta=8122325126930791000090700012022](https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=8122325126930791000090700012022)

**PROTOCOLO | CAMARA MUNICIPAL**

Pilar, 07/09/2022